MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CEAD

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Vimos por meio desta, esclarecer que, conforme previsto no EDITAL Nº1/2014, em seu art. 3º, § 6º, as vagas destinadas ao programa de cotas não preenchidas foram remanejadas para o grupo dos candidatos não optantes pelo referido programa, sendo esses classificados em ordem decrescente de pontuação.

Juiz de Fora, 25 de março de 2014

Prof. Dr. José Antônio Aravena Reyes
Diretor em exercício do Centro de Educação a Distância / UFJF